

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Edilsom Zandona de Souza, CPF n. 542.568.951-91

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Deliberação CETRAN/SEJUSP/MS nº527/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

### Designa Conselheiro do CETRAN-MS, para o fim que especifica

O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN / MS - Resolução SEJUSP MS Nº. 383 – 24 de Setembro de 2007 - Art.5º V que compete ao presidente baixar normas de caráter administrativo e funcional, necessárias ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

Delibera:

Art. 1º Designar o Conselheiro Santo Rossetto para exercer a função de ordenador de despesas, assessorando a Presidente na coordenação e controle de todos os atos administrativos, bem como: convênios, contratos, termos de ajuste ou documentos públicos ou privados, elaborar periodicamente as propostas orçamentárias; assinar e apresentar em conjunto com a presidente prestação de contas do CETRAN - MS, mantendo atualizados os registros de sua movimentação financeira objetivando o tempestivo aporte dos recursos destinados ao atendimento de todas as despesas do Conselho em atendimento ao artigo 377, da Lei Federal nº. 9.503/97 (CTB);

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 475/2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande- MS, 19 de maio de 2020

REGINA MARIA DUARTE  
Presidente do CETRAN/MS

### Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0006/2012/SEJUSP

Nº Cadastral: 3284

**Processo:**

31/000.201/2012

**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e CARLOS ALBERTO LABURU, JOSÉ LUIZ DINIZ LABURU e FÁTIMA JORGE RANGEL TORRES

**Objeto:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2012/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2020** e término em **01 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com os dispostos no inciso I, §3º do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:**

LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**Data da Assinatura:**

30/03/2020

**Assinam:**

ANTONIO CARLOS VIDEIRA, José Luiz Diniz Laburu e Fátima Jorge R. Torres, rep. por CARLOS ALBERTO DINIZ LABURU

